



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 051 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

ESTACIONAMENTO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela da Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer regras para o uso do estacionamento no LNCC, cujo espaços estão divididos da seguinte forma:

1) Estacionamento lado direito do portão de entrada:

- Deve ser usado preferencialmente por: visitantes, alunos e bolsistas. Pode ser utilizado por colaboradores e servidores.

2) Estacionamento lado esquerdo do portão de entrada (próximo à Incubadora):

- De uso **EXCLUSIVO** de servidores e colaboradores. Eventualmente, os guardas podem direcionar visitantes, bolsistas e alunos.

3) Estacionamento do prédio fundos:

- De uso **EXCLUSIVO** de servidores e colaboradores. Não pode ser utilizado por visitantes, bolsistas e alunos.

Art. 2º - É necessário que os veículos sejam estacionados de forma correta, ocupando o espaço de uma vaga.

Parágrafo Único: Não é permitido parar em fila dupla ou no meio do estacionamento.

Art. 3º - Quando não houver vagas disponíveis no LNCC, não será permitida a entrada de veículos de visitantes, bolsistas e alunos. Esses deverão parar na parte externa das instalações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.


PEDRO LEITE DA SILVA DIAS

